

EDITAL Nº 26/2025 – ESPP-CFRH
CREDENCIAMENTO DE ORIENTADORES DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE
ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA – MODALIDADE EaD

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA**, CNPJ: 76416.8660001-40, com sede na Rua Piquiri, nº 170 – CEP: 80.230-140 – Bairro Rebouças – Curitiba/PR, por meio da **ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA E CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS CAETANO MUNHOZ DA ROCHA (ESPP-CFRH)**, com sede na Rua Dr. Dante Romanó, nº 120 – Bairro Tarumã – CEP 82.821-016 – Curitiba/PR, em parceria com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte através do Departamento de Saúde Coletiva (DSC) e do Laboratório de Inovação ‘Tecnológica em Saúde (LAIS) e da Secretaria de Educação a Distância (SEDIS), torna público o Edital de Inscrição para seleção de orientadores de trabalho de conclusão do Curso de Especialização em Saúde da Família – Modalidade EaD.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Credenciamento de docente-orientador para desenvolvimento de atividades de acompanhamento e orientação de projeto de intervenção no Curso de Especialização em Saúde da Família – Modalidade EaD será regido por este Edital, cuja publicidade se dará no endereço eletrônico www.escoladesaude.pr.gov.br.

Parágrafo único. Tal credenciamento terá validade de dois anos, podendo ser prorrogável uma vez, por igual período.

Art. 2º. O presente edital tem por objetivo selecionar 23 (vinte e três) **docentes-orientadores de projetos de intervenção** no Curso de Especialização em Saúde da Família – Modalidade EaD, conforme descrito a seguir:

DESCRIÇÃO DOS MÓDULOS TEÓRICOS E RESPECTIVOS CONTEÚDOS	Horas Trabalhadas por Módulo	Horas Trabalhadas por Conteúdo	Número de Vagas + Cadastro de Reserva (CR)
ORIENTAÇÕES DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO (P.I.)	Previsão do Número de P.I.*		Número de Vagas + Cadastro de Reserva (CR)
Mínimo de cinco e máximo de dez alunos a depender da titulação mínima de mestrado, da área de expertise e do interesse do(a) docente.	23		10 Vagas + CR

Legenda: CR – Cadastro de Reserva – P.I. – Projeto de intervenção.

*Previsão com base no número de vagas ofertadas para o curso.

Art. 3º. São funções do(a) orientador(a):

- I. Orientar os trabalhos de conclusão da especialização, do tipo Projeto de Intervenção, conforme formato pedagógico definido pelo Curso.
- II. Manter contato assíduo com o estudante através do Espaço de Interação definido para isto, respondendo aos alunos, no prazo máximo de 48h;
- III. Realizar feedback das partes do P.I. no sistema disponibilizado pelo Curso, revisando e/ou aprovando as partes enviadas em até 72h;
- IV. Participar das reuniões técnico-pedagógicas, quando convocado;

- V. Participar do Seminário de Apresentação dos P.I., conforme calendário definido pelo Curso, como orientador ou membro avaliador;
- VI. Apresentar relatórios a coordenação do Curso, quando solicitadas;

Art. 4º. O processo de credenciamento e seleção será conduzido por uma Comissão Avaliadora designada pela Direção da ESPP-CFRH.

Art. 5º. O processo de credenciamento se dará pelas seguintes etapas:

- I. Credenciamento;
- II. Análise dos Credenciamentos e dos Currículos;
- III. Resultado;
- IV. Convocação.

Art. 6º. A convocação para atuar como docente-orientador na ESPP-CFRH não configura vínculo empregatício, sendo o(a) profissional remunerado por meio de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), obedecendo à remuneração bruta no valor de **R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais)** por hora-aula trabalhada para desenvolvimento de atividades de ensino-aprendizagem e orientação.

§ 1º. O valor bruto da remuneração para a atividade de docente-orientador será de, no mínimo, 20 horas-aula mensais para cinco alunos/P.I. e no máximo 40 horas-aula mensais para dez alunos/P.I. (Ex. 40 horas-aula/mês x R\$ 25,00 = R\$ 1000,00).

§ 2º. A previsão é de 5 (cinco) meses de atividades – fevereiro a junho/2026.

§ 3º. Sobre o valor bruto incidirão os descontos legais obrigatórios referentes a tributos e contribuições previdenciárias.

§ 4º. O(A) profissional que estiver recebendo seguro-desemprego, aposentadoria por invalidez, licença maternidade ou auxílio-doença estará impedido(a) de ser remunerado(a) como docente, tanto nas funções de instrutor(a) como orientador(a).

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º O Credenciamento de candidato(a)s a orientador(a) do Curso de Especialização em Saúde da Família – Modalidade EaD será aberto a partir da data de publicação deste edital e se estenderá até 03 de novembro de 2025.

Art. 8º Para realizar o credenciamento, o(a) profissional deverá preencher o formulário eletrônico **“EDITAL Nº 26/2025 – ESPP-CFRH CREDENCIAMENTO DE ORIENTADORES DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA – MODALIDADE EaD”** disponível no endereço eletrônico: <https://sga.escoladesaude.pr.gov.br/f/FmFrGHYx>

Art. 9º No momento do credenciamento serão solicitados os seguintes documentos:

- a) Diploma de Graduação;
- b) Certificado de pós-graduação *Lato sensu* (especialização e residência);
- c) Diploma de pós-graduação *Stricto sensu* (mestrado e/ou doutorado);

- d) Comprovação da experiência na função descrita no item 'd' do **Art.11**, se houver;
- e) Comprovação da experiência na função descrita no item 'e' do **Art.11**, se houver;
- f) Comprovação da experiência na função descrita no item 'f' do **Art.11**, se houver,
- g) Currículo resumido e Gabarito de Pontuação (ANEXO I).

§1º. Para efetivação e deferimento do credenciamento, os documentos indicados no **Art. 9º** deste edital deverão ser anexados em formato pdf no mesmo endereço eletrônico disposto no **Art. 8º**, conforme solicitação dos campos específicos.

§2º. Só serão homologadas as inscrições dos(as) candidatos(as) que finalizarem o preenchimento completo do formulário de inscrição eletrônico e com todos os documentos obrigatórios anexados.

§3º. As informações prestadas no formulário eletrônico são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

§4º. Não será cobrada taxa de inscrição dos(as) candidatos(as).

DO PERFIL DOS PROFISSIONAIS

Art. 10º. Requisitos obrigatórios dos(as) candidatos(as) para desenvolvimento das atividades de docência/orientação:

Docente-orientador de P.I. - ter formação em nível superior com pós-graduação na área da Saúde da Família, Saúde Coletiva ou correlata, **E** Mestrado na área da Saúde ou Educação.

DA SELEÇÃO

Art. 11º. O processo de seleção é de caráter classificatório, a partir de pontuação da análise de currículo, por banca examinadora, considerando critérios, em que se incluem determinados requisitos obrigatórios relacionados no **Art. 9º**, descritos a seguir:

Critérios	Pontos Atribuídos
a) Pós-Graduação: Especialização ou Residência, de acordo com o Art.10º	0,25 ponto por curso (máximo de 0,5 ponto)
b) Pós-Graduação: Mestrado na área da Saúde ou Educação	1,0 ponto
c) Pós-Graduação: Doutorado na área da Saúde ou Educação	1,5 pontos
d) Experiência profissional comprovada em docência em Ensino Superior na modalidade presencial.	1 ponto a cada 3 anos a contar do mínimo de 3 anos de experiência comprovada (máximo de 2 pontos)
e) Experiência profissional comprovada em docência em Ensino em nível de Pós-Graduação <i>lato senso</i> nas modalidades semipresencial e/ou Educação a Distância (EaD)	1 ponto a cada 2 anos a contar do mínimo de 2 anos de experiência comprovada (máximo de 2 pontos)
f) Experiência profissional comprovada na área de Saúde da Família/Comunidade	1 ponto a cada 5 anos a contar do mínimo de 5 anos de experiência comprovada (máximo de 3 pontos)
Total (máximo de pontos)	10 pontos

Parágrafo único. Para o cálculo da pontuação da experiência comprovada nos critérios ‘d’, ‘e’ e ‘f’, serão considerados os meses no fechamento proporcional da pontuação, sendo para cada mês atribuída a pontuação de ‘0,02’, ‘0,04’ e ‘0,02’, respectivamente.

Art. 12º. Não serão encaminhados à Comissão Avaliadora os credenciamentos do(a)s candidato(a)s que não preencherem o formulário por completo e/ou não anexarem a documentação solicitada conforme apontado nos **Art. 8º** e **Art. 9º** deste edital.

Art. 13º. A classificação será por ordem decrescente da pontuação, segundo os critérios descritos no **Art.11** para as funções de docente e orientador(a).

Parágrafo único. O corte de classificação para fins de seleção será **pontuação igual ou maior que 4 (quatro) pontos**.

Art. 14º. Na ocorrência de empate serão adotados como critérios de desempate:

- I. A idade mais elevada na forma da Lei Federal nº10.741, de 01 de outubro de 2003;
- II. Maior pontuação obtida na soma da experiência profissional comprovada referente à função a ser desempenhada;
- III. Maior pontuação obtida na titulação.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 15º. Serão homologadas as inscrições do(a)s candidato(a)s que concluírem o preenchimento completo do formulário de inscrição eletrônico e com todos os documentos obrigatórios anexados.

Art. 16º. A homologação e não homologação das inscrições será publicada no endereço eletrônico www.escoladesaude.pr.gov.br, no dia 05 de novembro de 2025, na aba “Editais”.

DO RESULTADO PRELIMINAR

Art. 17º. O resultado preliminar do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s será publicado no endereço eletrônico www.escoladesaude.pr.gov.br, no dia 17 de novembro de 2025, na aba “Editais”.

DOS RECURSOS

Art. 18º. Os recursos das inscrições e do resultado preliminar deverão ser requeridos **exclusivamente** via e-mail: espvirtual@sesa.pr.gov.br, no dia 06 de novembro de 2025; e, 18 de novembro de 2025, respectivamente.

DO RESULTADO FINAL

Art. 19º. O resultado final do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s será publicado no endereço eletrônico www.escoladesaude.pr.gov.br, no dia 20 de novembro de 2025, na aba “Editais”.

DO CALENDÁRIO

Art. 20º. Este edital e suas referidas etapas seguem o calendário a seguir:

ETAPAS	DATAS
Credenciamento/cadastro de candidato(a)s	09/10/2025 a 03/11/2025
Homologação das inscrições	05/11/2025
Recursos da homologação das inscrições	06/11/2025
Banca Examinadora (Análise dos Currículos)	10 a 14/11/2025
Resultado Preliminar	17/11/2025
Recursos do resultado preliminar	18/11/2025
Resultado Final e Convocação	20/11/2025
Reunião técnico-pedagógica virtual com o(a)s orientadores selecionado(a)s	01 a 05/12/2025

Parágrafo único. O cronograma poderá sofrer alterações no decorrer do processo seletivo, as quais serão publicadas no site: www.escoladesaude.pr.gov.br

DA CONVOCAÇÃO

Art. 21º. O(A)s candidato(a)s será(ão) convocado(a)s seguindo a ordem de classificação no dia 24 de novembro de 2025.

Art. 22º. A convocação se dará via *e-mail*, conforme dados disponibilizados no formulário de credenciamento.

§1º. O(a) candidato(a) deverá responder ao recebimento do e-mail de convocação em um prazo de 48 horas.

§2º. A não manifestação do(a) candidato(a) implicará em desclassificação e chamamento do(a) próximo(a) candidato(a).

§3º. A convocação do(a) candidato(a) subsequente se dará sob as mesmas condições do §1º e §2º do presente artigo.

§4º. Ao(À) profissional convocado(a) torna-se obrigatória participação na reunião técnico-pedagógica virtual entre os dias 01 e 05 de dezembro de 2025 e o envio de documentação para fins de pagamento, conforme as orientações prestadas no e-mail de convocação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º. O credenciamento é condição necessária, mas não suficiente nem exclusiva, para o(a) profissional ser selecionado(a) a atuar nas ações da ESPP-SESA.

Art. 24º. O(A) profissional selecionado(a) dará a concessão total dos direitos autorais e de imagem de todo o material produzido à ESPP-CFRH, e receberá certificado de produção autoral.

Art. 25º. O(A) orientador(a) será submetido(a) à avaliação de desempenho após desenvolvimento das atividades de ensino-aprendizagem dos conteúdos/módulos sob sua responsabilidade.

§1º. A avaliação de desempenho do(a) orientador(a) será realizada pelos(as) discentes, norteadas por indicadores de atuação nas aulas remotas e gravadas, de articulação entre teoria e prática e de

uso de metodologias ativas. Será expressa em conceitos, com os seguintes percentuais de equivalências:

- I. A – Excelente – 90 a 100%;
- II. B – Muito bom – 75 a 89%;
- III. C – Bom – 60 a 74%;
- IV. D – Regular – inferior a 59%.

§2º. Orientadores(as) que apresentarem desempenho regular não serão convocados para próxima(s) oferta(s) do curso, se houver(em), durante a vigência deste edital.

Art. 26º. A qualquer tempo o presente Edital de Credenciamento poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão da ESPP-SESA, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

Art. 27º. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da ESPP-CFRH.

Art. 28º. Os termos deste edital entram em vigor a partir da data de publicação.

Curitiba, 09 de outubro de 2025.


Solange Rothbarth Bara
Diretora ESPP-CFRH

ANEXO 1 - CURRÍCULO RESUMIDO (modelo)		
DADOS PESSOAIS		
Nome: (sem abreviaturas):		
Data de Nascimento:	Sexo:	Estado Civil:
Naturalidade:	UF:	
Endereço Residencial:		
Bairro:	CEP:	Cidade/UF:
Endereço para correspondência:		
Bairro:	CEP:	Cidade/UF:
Telefone Residencial:	Telefone Comercial:	Celular:
E-mail:		
Identidade nº:	Órgão Expedidor:	CPF:
CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
(Informe a experiência profissional adquirida – com nº de meses ou anos - no exercício de atividades que tenham relação com a área de conhecimento de acordo com os critérios de pontuação - Art.13 deste edital)		
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Curso de Graduação (completo) Instituição/Ano de Conclusão:		
Curso(s) de Especialização (Carga horária mínima de 360 h) Instituição/Ano de Conclusão:		
Curso de Pós- Graduação Stricto Sensu: (Mestrado) Instituição/Ano de Conclusão:		
Curso de Pós- Graduação Stricto Sensu: (Doutorado) Instituição/Ano de Conclusão:		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
(Informe a experiência profissional adquirida – com nº anos e meses – no exercício de atividades que tenham relação com a área de conhecimento de acordo com o critérios de pontuação ‘d’, ‘e’ e ‘f’ do Art.13 deste edital)		
1) Item d do critério de pontuação do Art.13:		
2) Item e do critério de pontuação do Art. 13:		
3) Item f do critério de pontuação do Art. 13:		

GABARITO DE PONTUAÇÃO		
CRITÉRIOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	PONTUAÇÃO
a) Pós-Graduação: Especialização ou Residência, de acordo com o Art.11 do Edital.	0,25 ponto por curso (máximo de 0,5 ponto)	
b) Pós-Graduação: Mestrado na área da Saúde ou Educação	1,0 ponto	
c) Pós-Graduação: Doutorado na área da Saúde ou Educação	1,5 pontos	
d) Experiência profissional comprovada em docência em Ensino Superior na modalidade presencial	1 ponto a cada 3 anos a contar do mínimo de 3 anos de experiência comprovada (máximo de 2 pontos)	
e) Experiência profissional comprovada em docência em Ensino em nível de Pós-Graduação <i>lato senso</i> nas modalidades semipresencial e/ou Educação à Distância (EaD)	1 ponto a cada 2 anos a contar do mínimo de 2 anos de experiência comprovada (máximo de 2 pontos)	
f) Experiência profissional comprovada na área de Saúde da Família/Comunidade	1 ponto a cada 5 anos a contar do mínimo de 5 anos de experiência comprovada (máximo de 3 pontos)	
Total (máximo de pontos)		10

Data: ____/____/____ Assinatura: _____

INSTRUÇÕES:

- 1) O Currículo deverá ser **datado e assinado pelo(a) candidato(a)**.
- 2) O preenchimento será permitido à caneta ou digitado.